



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 3.942, DE 10 DE JUNHO DE 2014 – D.O. 12.06.14.

Autor: Deputado Mauro Savi

Institui no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o “Diploma Mulher Cidadã Ligia Borges Figueiredo” e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o “Diploma Mulher Cidadã Ligia Borges Figueiredo”.

Parágrafo único O Diploma a que se refere o *caput* do artigo anterior será concedido anualmente, pela Assembleia Legislativa, durante as solenidades do Mês Outubro Rosa, às mulheres mato-grossenses, que se destacarem em:

- I - políticas públicas;
- II - educação e cultura;
- III - defesa da infância e adolescência;
- IV - defesa da mulher;
- V - defesa dos idosos;
- VI - saúde;
- VII - respeito ao meio ambiente;
- VIII - projetos sociais;
- IX - ciência e tecnologia;
- X - outras áreas de relevância.

Art. 2º Cada Parlamentar com assento na Casa de Leis do Estado de Mato Grosso poderá indicar, de acordo com o Art.1º, uma mulher que tenha contribuído para o desenvolvimento de Mato Grosso nas áreas citadas no Parágrafo único do Art.1º.

§ 1º A homenageada, desde que resida atualmente no Estado de Mato Grosso, poderá ter vindo de outras regiões do País.

§ 2º A indicação para recebimento da homenagem deverá ser instruída com justificativa e acompanhada do respectivo currículo da agraciada.

Art. 3º O “Diploma Mulher Cidadã Ligia Borges Figueiredo” deverá ser entregue às agraciadas/homenageadas em Sessão Especial a ser realizada, preferencialmente, no decorrer do mês de outubro de cada ano, durante as manifestações do “Movimento Outubro Rosa”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Art. 4º O Poder Legislativo, através da Mesa Diretora, complementarará esta resolução no que achar conveniente/necessário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de junho de 2014.

Presidente - as) Dep. Romoaldo Júnior
1º Secretário - as) Dep. Mauro Savi
2º Secretário - as) Dep. Dilmar Dal Bosco